



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONISTAS PARA ATUAÇÃO EM DIVERSOS FÓRUMS COMPONENTES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**CONTRATO Nº F057/2017
PROTOCOLO Nº 2017.01.218.764**

CONTRATANTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015 de 04 de dezembro de 2015, do Exmo. Senhor Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: PERPHIL SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI, CNPJ 04.712.320/0001-25, estabelecida na Rua Napoleão Laureano, n.º 154, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.015-420, Telefone/Fax: (31) 3429-3429, e-mail: comercial@perphilservicos.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu sócio-diretor, **FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA TIMO**, portador da CI nº 35.065.914 SSP/SP e CPF nº 929.036.141-72.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, celebrado em 23 de novembro de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 23 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

2.1 - Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste oportuno, o qual deverá ser realizado por eventual apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 26 de setembro de 2018.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA TIMO
Perphil Serviços Especiais Eireli

Francisco José Oliveira de Souza Timo
Sócio-Diretor
Perphil

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____